



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

## CONVITE Nº 031/2014

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 762/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR convida V.S.<sup>a</sup> para participar da licitação que realizará às **10h00min DO DIA 05 DE MAIO DE 2014** em sua sede, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Telefone/Fax: (24) 3339-4246 na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EXAMES HEMATOLÓGICOS COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, conforme discriminação constante da **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Convite, a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

#### 1 - DO OBJETIVO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EXAMES HEMATOLÓGICOS COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar**, da **Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, ou da **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, na categoria específica do objeto deste Edital.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos, ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar (**ANEXO II**), devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.3. **As microempresas e empresas de pequeno porte** para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial.

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.4.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.4.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda - RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

2.4.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

## 3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. O "ENVELOPE A – HABILITAÇÃO", deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo composto por::

3.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores;

3.1.2. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);**

3.1.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), EMITIDA PELO INSS-MTPS**, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;

3.1.4. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.5. **Prova de regularidade com as FAZENDAS:**

**3.1.5.1- FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL), com prazo de validade vigente;

**3.1.5.1- ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;

**3.5.1.1-** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

**3.1.5.2- MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

3.1.6. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (C.N.D.T.)** criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

3.1.7. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES COM O OBJETO DA LICITAÇÃO** através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento da prestação de serviços semelhantes;

3.1.8. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PROPONENTE (AF), EXPEDIDA PELA ANVISA;**

3.1.9. **APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OFERTADO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA OU CÓPIA LEGÍVEL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;**

3.1.10. **APRESENTAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM VIGOR, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL COMPETENTE;**

3.1.11. **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02,, conforme modelo constante do **ANEXO III**;



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

**3.1.12. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Convite;

**3.1.13. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**;

**3.1.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006);**

**3.1.14.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**3.1.14.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.14.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

**3.2.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

**3.3.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

**3.4.** A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo implicará na inabilitação do licitante.

## **4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

**4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou impressão informatizada, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

**4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;

**4.2.3.** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

**4.2.5.** Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;

**4.2.7.** Conta Bancária, Agência:

**4.2.2.** Número deste Convite;

**4.2.4.** Condições de Entrega: Conforme solicitação da Coordenação de Laboratório;

**4.2.6.** Número do Fax;

**4.2.8.** Número do C.N.P.J.

**4.3.** O licitante deverá detalhar os materiais dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I obedecendo a numeração dos itens, mencionando a marca proposta e o competente número de registro do Ministério da Saúde;

**4.3.1.** A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e pôr extenso com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem;



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

4.3.2. A proposta deverá constar prazo de GARANTIA, com mínimo de 12 (doze) meses;

4.3.3. A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

## 5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Abertura dos envelopes "A" - documentação - e sua apreciação;

5.2. Devolução dos envelopes "B" - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, deste que não tenha havido recursos ou após o seu julgamento;

5.3. Abertura dos envelopes "B" - proposta dos licitantes habilitados, deste que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.4. O julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório, afixado no quadro de avisos do Serviço Autônomo Hospitalar;

5.5. Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sem prejuízo da qualidade, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste convite;

5.6. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal;

5.7. - No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7.1. - Para efeito do disposto no subitem 5.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.7.1.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.7.1.2. - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7.1.4.- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

5.7.1.5. - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**5.7.3.** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.8.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr Diretor Geral, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.2 deste Convite;

**5.9.** A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

**5.10.** Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

**5.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**5.12.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

**5.13.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**5.14.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

**5.15.** No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

**5.16.** Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

**5.17.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes do **ANEXO I** e as exigências deste Convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados ao preço de mercado;

**5.18.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.19.** Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

**5.20.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar e/ou Prefeitura Municipal de Volta Redonda, parecer especializado de profissionais devidamente qualificados, para a análise da especificação e qualidade do(s) material (ais) ofertado(s).

## **6 - DAS PENALIDADES**

**6.1.** Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Serviço Autônomo Hospitalar:

**6.1.1.** Advertência;

**6.1.2.** Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Serviço Autônomo Hospitalar, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

**6.1.3.** Suspensão do direito de licitar com o Serviço Autônomo Hospitalar, não superior a dois (02) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

6.1.4. Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

6.1.5. Atraso injustificado na entrega de qualquer material constitui motivo para anulação da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 7 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora da licitação deverá efetuar a entrega do(s) material(ais) no Almoxarifado do Serviço Autônomo Hospitalar, situado na Rua Nossa Senhora das Graças, n.º 235 - Colina - Volta Redonda -RJ, conforme estabelecido no item 4.2.4 do edital;

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

8.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais aos quais se destinam de forma imediata após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Coordenação de Laboratório;

8.3. Os produtos terão que ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega efetiva na Coordenação de Suprimentos/HSJB/SAH, o que será verificado pelo responsável pelo recebimento.

8.4. Os produtos/equipamentos objeto deste Convite deverão ser entregue no Serviço Autônomo Hospitalar, com frete por conta do fornecedor.

8.5. Todos os produtos deverão ser fornecidos conforme solicitação da Coordenação de Laboratório, nas quantidades solicitadas e devem ser acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para consumo, rótulo, bula, instruções de uso etiquetado com código de barras e outras informações exigíveis, de acordo com a legislação pertinente.

8.6. Não serão aceitos produtos com especificação e com embalagem/quantidade divergente da licitada.

8.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de **ORDEM BANCÁRIA**, através do **BANCO DO BRASIL**, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do material/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.7.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. À critério do Serviço Autônomo Hospitalar a data desta licitação poderá ser transferida.

9.2. Ao Serviço Autônomo Hospitalar, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

9.3. O **Serviço Autônomo Hospitalar** poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses;

9.4. A critério exclusivo do **Serviço Autônomo Hospitalar**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

9.5. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação;

9.6. Considera-se pagamento à vista, o pagamento efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do(s) material(ais).

9.7. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 3.3.9.0.3002.00;

9.8. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX**, excetuados os recursos previstos na legislação própria;

9.9. É vedada a subcontratação parcial ou total do fornecimento do(s) material(ais), objeto deste Convite;

9.10. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada com prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;

9.11. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;

9.12. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada a Rua Nossa Senhora das Graças n.º 235 Colina - Volta Redonda - RJ;

9.13. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

**ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);**

**ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO)**

**ANEXO IV (DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES)**

**ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VII (MINUTA DE CONTRATO)**

Volta Redonda-RJ, 24 de ABRIL de 2014.

**JULIO CEZAR DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

## ANEXO I

### PROPOSTA DETALHE

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MAXIMO PERMITIDO UNITARIO	VALOR MAXIMO PERMITIDO TOTAL
1	31.900	UND	<b>EXAMES HEMATOLÓGICOS COM CESSÃO DE UM CONTADOR AUTOMÁTICO DE CELULAS, COM DIFERENCIAL, MÍNIMO DE 26 PARÂMETROS, COMBINANDO TECNOLOGIA CITOQUIMICA, CITOMETRIA DE FLUXO E IMPEDÂNCIA COMO PRINCÍPIO DE MEDIDAS, DIFERENCIAL NO MÍNIMO COM 05 PARTES, INCLUINDO CÉLULAS IMATURAS E LINFÓCITOS ATÍPICOS. LIMPEZA AUTOMÁTICA DA PONTEIRA ASPIRADORA, PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO AUTOMATIZADAS, IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFA NUMÉRICAS, NUMÉRICAS OU SEQUENCIA, ALARMES PATOLÓGICOS PARA SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS, ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. MÍNIMO DE 60</b>	<b>R\$ 2,50</b>	<b>R\$ 79.750,00</b>



## SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

			<b>AMOSTRAS/HORAS. COM REAGENTE DE LISE SEM CIANETO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA E INTERRUPTÃO DE ENERGIA. EQUIPAMENTO E REAGENTES DO MESMO FABRICANTE. MÁXIMO DE 02 ANOS DE USO COMPROVADO POR NOTA FISCAL. E UM APARELHO AUTOMÁTICO DE 18 PARÂMETROS.</b>	
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 79.750,00</b>

**JULIO CEZAR DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### **Convite n.º 031/2014/HSJB/SAH - Processo Administrativo n.º 762/2014**

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.<sup>a</sup> que o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, para qual fomos convidados através do Convite n.º 031/2014, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, assinar contrato e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)

#### OBS.:

- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDA QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, ACOMPANHADA DE CÓPIA DOS MESMOS.
- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR COM A FIRMA DO EMITENTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO QUE POSSUA PODERES LEGAIS PARA TANTO.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### **Convite n.º 031/2014/HSJB/SAH - Processo Administrativo n.º 762/2014**

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por

seu representante legal, e para fins do Convite n.º 031/2014 -, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(Local de Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
Nome completo do emitente



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

## A N E X O I V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

#### **Convite n.º 031/2014/HSJB/SAH - Processo Administrativo n.º 762/2014**

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
Nome completo do emitente

## A N E X O V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### **Convite n.º 031/2014/ HSJB/SAH - Processo Administrativo n.º 762/2014**

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)------(qualificação na empresa e endereço completo -----, portador da carteira de identidade n.-----, expedida em ---/---/--- pelo -----, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na licitação por CONVITE Nº 031/2014, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
Nome completo do emitente

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/HSJB/SAH, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### **Convite n.º 031/2014/ HSJB/SAH - Processo Administrativo n.º 762/2014**

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, participante da Licitação na Modalidade CONVITE N.º 031/2014, Processo Administrativo n.º 762/2014, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em ---/---/---pelo \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente

**OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EXAMES  
HEMATOLÓGICOS COM CESSÃO EM COMODATO DE  
EQUIPAMENTOS** que fazem o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** e  
a empresa .....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr SEBASTIAO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o n.º 015.707.577-04, residente nesta cidade, e a empresa ....., inscrita no CGC-MF sob o n.º ..... com sede na ....., doravante denominada contratada, representada neste ato pela Sr. ...., portador da carteira de identidade n.º ..... CPF ....., assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EXAMES HEMATOLÓGICOS COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 762/2014/HSJB/SAH, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), pela Norma Operacional Básica nº 01/93, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais de nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento o fornecimento de reagentes para a realização de exames hematológicos, com cessão em comodato de equipamentos, incluindo assistência técnica, peças de reposição, assessoria científica, treinamentos, controles e acessórios necessários ao funcionamento dos mesmos, cujas especificações técnicas encontram-se descritas no Descritivo do Objeto – Anexo I do edital e proposta da Contratada, parte integrante deste instrumento.

1.2. O fornecimento/cessão destina-se a atender demanda da **COORDENAÇÃO DE LABORATORIO/HSJB/SAH**.

1.3. Deverão ser cedidos em comodato 2 (dois) equipamentos para atender ao **COORDENAÇÃO DE LABORATORIO/HSJB/SAH**, com as seguintes especificações mínimas: um contador automático de células, com diferencial, mínimo de 26 parâmetros, combinando tecnologia citoquímica, citometria de fluxo e impedância como princípio de medidas, diferencial no mínimo com 05 partes, incluindo células imaturas e linfócitos atípicos, limpeza automática da ponteira aspiradora, procedimento de limpeza e calibração automatizadas, identificação de amostras: alfas numéricas, numéricas ou seqüência, alarmes patológicos para série vermelha, série branca e plaquetas, alarmes para falhas de contagem, mínimo de 60 amostras/horas, com reagente de lise sem cianeto, acompanhado de todos os acessórios necessários, inclusive sistema de proteção contra queda e interrupção de energia, equipamento e reagentes do mesmo fabricante, com o máximo de 02 anos de uso comprovado por nota fiscal, e um aparelho automático de 18 parâmetros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato, tem o valor de R\$ ..... (.....), conforme valor do preço registrado e quantidade informados abaixo:

Item Quant. Descrição Valor unitário Marca R\$

2.1.1. O HSJB/SAH pagará mensalmente, à Contratada o valor correspondente à parcela do contrato executada no mês, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários registrados.



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo HSJB/SAH, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

2.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.1 - A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação orçamentária no. 3390.3002.00.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO PRAZO E GARANTIAS

4.1. Os materiais deverão ser entregues na COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/HSJB/SAH, na Rua N.S. das Graças n. 235 – Colina – Volta Redonda - RJ, no prazo de 05 dias, conforme solicitação da Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH.

4.1.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais aos quais se destinam de forma imediata após a assinatura do contrato entre o HSJB/SAH e a empresa.

4.2. Todas as soluções deverão ser fornecidas mensalmente nas quantidades solicitadas e devem ser acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para consumo, rótulo, bula, instruções de uso etiquetados com código de barras e outras informações exigíveis, de acordo com a legislação brasileira pertinente.



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

4.3. Os produtos terão que ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega efetiva na COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/HSJB/SAH, o que será verificado pelo responsável pelo recebimento.

4.3.1. Os reagentes deverão ser entregues prontos para uso e da mesma marca e fabricante dos equipamentos ou recomendados oficialmente pelo fabricante.

4.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com prazo de validade inferior ao mencionado no item acima.

4.5. Não serão aceitos produtos com especificação e com embalagem/quantidade divergente da contratada.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Do HSJB/SAH:

5.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços e fornecimento dos reagentes, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.2. Conferir se o serviço executado e produtos entregues estão de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

5.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

5.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.1.6. Impedir que terceiros prestem os serviços e o fornecimento objeto deste contrato.

5.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.1.8. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada.

5.1.9. Efetuar através da equipe técnica do as chamadas de manutenção corretiva dos equipamentos objeto do contrato.

5.1.10. Utilizar o(s) equipamento(s) de acordo com as prescrições técnicas para uso correto expedidas pelo(s) respectivo(s) fabricante(s) e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes do(s) mesmo(s), ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação da contratada, salvo se, embora comunicada, a comodante não providencie, imediatamente, as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão.

### 5.2 - Da Contratada:

5.2.1 – Executar, pelo preço proposto, os serviços e fornecimento objeto deste contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

5.2.2 - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**5.2.3 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado e produto fornecido, reservando ao HSJB/SAH o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.**

**5.2.4 - Comunicar imediatamente ao HSJB/SAH, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.**

**5.2.5 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.**

**5.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.**

**5.2.7 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a instalação e desinstalação do equipamento, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico e envio de manual operacional em português, além do manual original completo.**

**5.2.8.1. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de apoio técnico.**

**5.2.8.2. Responsabilizar-se, quando necessário, pela retirada de qualquer unidade/equipamento/componente objeto do contrato do âmbito das dependências do contratante por ocasião da assistência técnica, correndo por sua conta e risco todos os custos decorrentes da retirada do(s) equipamento(s).**

**5.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelo ônus do interfaceamento dos equipamentos com outros sistemas de informática Do HSJB/SAH;**

**5.2.10. Responsabilizar-se pelo treinamento de todos os usuários indicados pelo comodatário, nos respectivos turnos de trabalho, e por reciclagem dos mesmos, se necessária. O treinamento ministrado pela contratada deverá esgotar as potencialidades do(s) equipamento(s) objeto(s) do pacto adjeto de comodato.**

**5.2.11. Responsabilizar-se pela assistência técnica, manutenção e reposição de peças no(s) equipamento(s), sem nenhum ônus para o HSJB/SAH;**

**5.2.12. Prestar assistência técnica local e total, autorizada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do(s) equipamento(s), efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para o HSJB/SAH;**

**5.2.13 Fornecer contato direto, preferencialmente via telefone ou email, com a assistência técnica e científica.**

**5.2.14. Atender somente às chamadas de manutenção corretiva dos equipamentos objeto do contrato efetuado pela equipe técnica da Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH.**

**5.2.15. Fornecer todos os consumíveis necessários à plena execução dos testes objeto do contrato, assim como os materiais para calibração e controle.**

**5.2.16. Fornecer todos os materiais necessários para a impressão de controles, calibrações e resultados de pacientes (impressora, papel, fita, tonner, cartucho, cartucho e acessórios).**



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

5.2.17. Responsabilizar-se pelo treinamento de todos os usuários indicados pelo comodatário, nos respectivos turnos de trabalho, e por reciclagem dos mesmos, se necessária. O treinamento ministrado pela contratada deverá esgotar as potencialidades do(s) equipamento(s) objeto(s) do pacto adjeto de comodato.

5.2.18. A contratada será responsável por quaisquer conseqüências advindas de defeito no(s) equipamento(s) objeto(s) do contrato quando, embora ciente do fato, não o corrigir prontamente.

5.2.19. A contratada deverá manter o(s) equipamento(s) nas condições pactuadas, não podendo suspender o uso e gozo do(s) mesmo(s) antes de findo o prazo contratual.

5.2.20. Substituir qualquer equipamento ou módulo, objeto do contrato, que apresentar os mesmos defeitos por três (3) vezes consecutivas gerando paradas totais, dentro de um período de 30 (trinta) dias, com todos os registros e relatórios devidamente preenchidos com as ocorrências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação feita pelo HSJB/SAH, sem nenhum ônus para o HSJB/SAH.

5.2.21. A contratada deverá providenciar informações escritas precisas quanto ao descarte, manuseio, tratamento e descarte dos resíduos gerados pelos equipamentos. Os funcionários e técnicos prestadores de serviços da empresa contratada usarão identificação, devidamente reconhecida pelo HSJB/SAH.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Serviço Autônomo Hospitalar:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Serviço Autônomo Hospitalar, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

6.1.3. Suspensão do direito de licitar com o Serviço Autônomo Hospitalar, não superior a dois (02) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.1.4. Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

6.1.5. Atraso injustificado na entrega de qualquer material constitui motivo para anulação da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH.

7.2. A Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO.

### 8.1. Treinamento e manuais:

- a. Na instalação deverá ser fornecido manual(is) de operação original(is) atualizado(s), e também traduzidos fielmente para o Português. Adicionalmente, podem ser disponibilizadas traduções resumidas na forma de instruções de operação, não substituindo os manuais originais;
- b. Treinamento operacional dos equipamentos para todos os usuários e operadores, 100% (cem por cento) da equipe, antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional para o HSJB/SAH.
- c. O treinamento operacional deverá ser ministrado para, os profissionais da Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH por turno, ou seja, manhã, tarde e noite. Este treinamento deverá ocorrer no HSJB/SAH, paralelamente à instalação dos equipamentos objeto do contrato previsto neste termo;
- d. O treinamento operacional deverá ter duração suficiente para assegurar aos usuários e operadores do HSJB/SAH o uso e operação correta dos equipamentos e manutenção da integridade dos mesmos;
- e. Treinamento de manutenção de rotina dos equipamentos para todos os usuários e operadores antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional para o HSJB/SAH;

### 8.2. Da Assistência Técnica e manutenção corretiva e preventiva:

- a. Ao final de cada visita técnica a contratada deverá emitir o relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for caso, e entregar uma via à Coordenação do;
- b. Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, genuínas, todas com garantia e nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos deverão ser empregados somente acessórios, produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do(s) equipamento(s) objeto(s) do contrato;
- c. O alto índice de defeitos e paralisações de equipamento objeto do contrato será considerado, a critério do HSJB/SAH, motivo para rescisão do contrato.
  - c.1. Será considerado alto índice de defeitos e paralisações de equipamento quando o mesmo apresentar 03 (três) paradas totais em 30 (trinta) dias, com todos os registros e relatórios devidamente preenchidos com as ocorrências.
- d. A retirada de qualquer unidade/equipamento/componente objeto do contrato do âmbito das dependências do contratante, pela contratada, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos do HSJB/SAH.

### 8.3.1. Atendimento de rotina:

- a. Em caso de parada do equipamento : tempo de resposta para prestar a assistência no local inferior a 06 (seis) horas após a notificação do problema;
- b. Caso o problema não seja solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas a contratada deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil, em laboratórios externos previamente aprovados pela Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH, até que se restabeleça o funcionamento dos equipamentos.
- c. Será de inteira responsabilidade da contratada o encaminhamento do material para a realização dos exames.
- d. Caso não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento, a contratada deverá oferecer ao HSJB/SAH, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término das 72 (setenta e duas) horas supra mencionadas, outro equipamento com as mesmas características técnicas do equipamento defeituoso, sem ônus para o HSJB/SAH;
- e. As manutenções corretivas dos equipamentos devem ser realizadas de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir a rotina de execução dos exames de um equipamento enquanto outro estiver parado para as manutenções;



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

f. Ao final de cada visita técnica a contratada deverá emitir o relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for caso, e entregar uma via à Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH.

## 8.3.2. Da manutenção preventiva:

- a. A contratada deverá prestar manutenção preventiva, com a periodicidade recomendada pelo fabricante com agendamento prévio com a área técnica;
- b. As manutenções preventivas dos equipamentos devem ser realizadas de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir a rotina de execução dos exames de um equipamento enquanto outro estiver parado para as respectivas manutenções;
- c. A manutenção de rotina dos equipamentos será de responsabilidade dos usuários e operadores após treinamento.
- d. A responsabilidade por cada uma das atividades de manutenção preventiva, a sua periodicidade e a modalidade de registro deverá observar as recomendações técnicas do(s) fabricante(s) dos equipamentos contratados.

## 8.4. Da instalação completa do(s) equipamento(s), sem ônus adicional para o HSJB/SAH:

- a. Para o perfeito funcionamento dos equipamentos, devem estar incluídas na proposta todas as despesas com instalação, adequação e manutenção desde o ponto de fornecimento da rede elétrica, até o equipamento, bem como dos demais equipamentos adjuntos necessários a estes;
- b. Toda e qualquer adaptação necessária para a entrada e/ou saída, instalação e condições ideais para o perfeito funcionamento dos equipamentos objeto do contrato previsto neste termo será de responsabilidade e ônus da contratada.

## CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder, parcialmente ou totalmente, o objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1. As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, .... de ..... de 2.014.

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

**CONTRATADA**

Testemunhas

1.

2.